

**PORTARIA N.º 29/2020, de 04 de março de 2020.**

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura licitação tem por objeto a Contratação de serviço de Recarga e manutenção preventiva e corretiva de nível 1º e 2º nos extintores de incêndio existentes no Instituto Leônidas e Maria Deane, bem como o Fornecimento de 02 (dois) extintores completos: 01 extintor AB CO2 8 kg e 01 extintor água 10 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores pela necessidade do atendimento às exigências de segurança e prevenção de incêndio nas instalações do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 4º O objetivo da contratação é manter os extintores de incêndio do ILMD/Fiocruz Amazônia carregados, conforme descrição detalhada na Formalização da Demanda e na legislação vigente (**FEV 1998 NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**).

Art. 5º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

<b>Integrantes</b>	<b>Setor</b>	<b>Siape</b>
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481
Giovana Pinheiro da Conceição	NUTP	1635497

Art. 6º A presente contratação prevê a contratação de Serviço não continuado.

Art. 7º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de junho de 2020.

Art. 8º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço.

Art. 9º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 10 Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.



**Sérgio Luiz Bessa Luz**

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia